



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025

EDITAL PR Nº 08/2025

ADEMIR MANTOVANELLI, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, torna público por meio do(a) **MUNICÍPIO DE LUCIANOPOLIS, CNPJ: 44.518.504/0001-73**, sediado(a) Rua DONA MARIA FAUSTINA nº 347 – Bairro CENTRO- CEP 17.475- 021. LUCIANÓPOLIS-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, conforme justificativa na fase preparatória, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2.211/2024; 2.214/2024, 2215/2024, 2216/2024, 2217/2024 suplementarmente, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 no que couber, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a ser conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) senhor PEDRO HENRIQUE MARANA BIM e Equipe de Apoio , todos designados pela Portaria nº 6.130/2024.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min **do dia 28/05/2025**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Dona Maria Faustina, 300 Centro, CEP 17.475-021, Lucianópolis/SP.

O licitante que NÃO contar com REPRESENTANTE presente na sessão de abertura, para se credenciar, ficará impedido de participar na forma prevista no item 5.6, não podendo contar com representante para as demais etapas.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos Decretos Municipais nº. 2214/2024, 2215/2024 e 2217/2024, e demais legislações pertinentes ao objeto. Os decretos municipais 2.211/2024; 2214/2024, 2215/2024, 2216/2024 e 2217/2024, citados neste edital podem ser obtidos no Diário oficial do município de Lucianópolis/SP, edição 175, de 15/02/2024 (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lucianopolis>).

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Lucianópolis– São Paulo, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Além da previsão constante na Legislação Federal, os §§ 3 e 5º do artigo 4º do Decreto Municipal nº. 2215/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, estabelece que:

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração Pública Municipal na realização da forma eletrônica.

§ 5º Na hipótese excepcional sob a forma presencial a que refere o § 3º deste artigo, a sessão pública deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

Deve-se ainda destacar a recente decisão em 2024 do TCE/SP- Processo TC-012481.989.24-2, acerca de análise de edital e sobre a utilização da modalidade presencial:

“ Por fim, apesar das manifestações contrárias da instrução, baseadas no fato de que a Prefeitura confessou em sede de defesa que possui expertise para realizar todas as modalidades de contratação de forma eletrônica, reforço que sua opção pela modalidade presencial ainda está subsidiada pelo artigo 176 da lei 14.133/2021.

Nessa conformidade, não pode ser subtraído do Município de Jacanga¹ por ter população até 20.000 (vinte mil) habitantes, a isenção quanto a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica, válido até 01 de abril de 2027.”

A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SEUS ACESSÓRIOS PARA COMPOR A FANFARRA MUNICIPAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do ANEXO I - Termo de Referência e ETP (Estudo Técnico Preliminar) e ANEXO II - Modelo de Proposta, devendo a empresa atender as especificações e informações mínimas de ambos os documentos para composição de sua proposta, concomitante as exigências mínimas deste edital.

1.2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALOR ESTIMADO

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Lucianópolis na seguinte conformidade 02 05 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTES 020502 ENSINO 1. GRAU – I EDUCAÇÃO 12 361 0014 1116 0000 AQUIS EQUIP MAT PERM. ENSINO 1 GRAU - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.017 FUNDO ESPECIAL – **FICHA 130** / 02 05 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTES 020502 ENSINO 1. GRAU – I EDUCAÇÃO 12 361 0014 2019 0000 MANUT SERV ENSINO 1. GRAU - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades – **FICHA 134.**

1.3. O valor total estimado para esta contratação conforme pesquisa de preços autuada no processo, realizada conforme artigo 23, da lei 14.133/2021 pelo setor requisitante é de ATÉ R\$ **R\$ 106.674.42 (cento e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

2. DO CONTRATO/INSTRUMENTO HABIL



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

I As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de contrato anexa.

II O contrato/instrumento hábil terá como:

2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes / Departamento Municipal de Licitações e Contratos, no que couber.

III Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

a) para as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima a ser adquirida do item, deverão ser observadas as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência e ETP);

b) o licitante não poderá oferecer propostas com preços diferentes, seja em razão da variação no local de entrega, na forma de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;

c) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ou superior ao máximo previsto no Anexo I (Termo de Referência e ETP), devendo ser cotado impreterivelmente as quantidades exigidas pela municipalidade no Anexo I (Termo de Referência e ETP);

d) as condições para alteração de preços propostos são as previstas neste Edital;

e) as hipóteses de cancelamento do instrumento hábil e suas consequências são as previstas neste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio dos e-mails licitacao@lucianopolis.sp.gov.br e gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br ou no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Centro CEP 17.475-021, Lucianópolis/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h – 13h às 17h. Não serão considerados requerimentos recebidos por outros meios.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação ou sobre o pedido de esclarecimento.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3.7. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

4.1. Poderão participar deste pregão todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento na forma do item 5 deste edital.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.1 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3.1.1.1. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.3.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.3.1.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas terão o tratamento na presente licitação na forma regulamentada pelos Decretos Municipais, no que couber, 1.578 de 03 de outubro de 2.008, e 2.217 de 07 de fevereiro de 2024, que faz parte integrante desta Licitação.

4.3.2 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, a forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.3 Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivos, o Pregoeiro(a) convocará as demais licitante(s) para participar(em) dos itens, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

4.5. Não poderão disputar esta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

4.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.5.2 que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o Município de Lucianópolis, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal n.º14.133/2021 ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

4.5.2.1. O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

4.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.3.1. A vedação de que trata o item 4.5.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.4 empresas em regime de falência, judicialmente decretada;

4.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.7 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9 Entidades e Associações sem fins lucrativos;

4.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.11 Sobre Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:

4.5.11.1. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Lucianópolis/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;
- e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do instrumento hábil (contrato).
- f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Lucianópolis/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

4.5.12 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.13 de cooperativas;

4.5.13.1. Será permitida a participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa se:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.5.14 empresas proibidas de contratarem com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.5.15 empresas estrangeiras que não funcionam no País.

4.6. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial,



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no credenciamento e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos realizados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.3. As empresas serão representadas por pessoas físicas que deverão se credenciar junto ao Pregoeiro(a) por intermédio de um representante legal, devidamente munido de um dos documentos descritos no item 5.5, com poderes para representar e responder pela empresa.

5.4. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" e nº 2 - "HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro(a), na sala de reuniões do Setor de Licitações, conforme endereço e horário antes indicados neste edital. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro(a) se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

5.4.1 A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO QUE SERÁ APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) E Nº 02 (HABILITAÇÃO), ESTÁ DISPOSTA NO ITEM 5.6.

5.5. O credenciamento do representante far-se-á por **um dos seguintes meios abaixo deste item, além dos documentos do item 5.6:**

5.5.1 Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.5.2 Instrumento particular de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou com firma reconhecida nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante;

5.5.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto, ato constitutivo ou contrato social com todas as alterações ou consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.5.1 O representante deverá apresentar o documento de identificação com foto, sendo admitidos: RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento de identificação oficial semelhante e original com foto.

5.5.2 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará, salvo autorização verbalmente expressa do Pregoeiro, na sua imediata exclusão como representante habilitado para a prática de atos em nome da licitante na sessão, incidindo na condição do subitem 5.5.3.

5.5.3 A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5.4 As licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

envelopes nº 01- Proposta e nº 02- Habilitação pessoalmente ou via correios/transportadora/etc, sabendo, desde já, que o não comparecimento pessoal na sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de apresentar lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer das decisões de julgamentos das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitante, uma vez que, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.6. NO ATO DO CREDENCIAMENTO, ALÉM DAQUELES EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, DEVERÃO SER APRESENTADAS OS SEGUINTE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES, CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:

- a) Ato de criação do licitante, conforme o caso: Registro comercial, no caso de empresa individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício e/ PROCURAÇÃO conforme item 5.5;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**QUANDO FOR O CASO**) (Anexo IV);
- d) Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, em consonância com o disposto no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo e a transmissão em tempo real, por sítio da internet, das sessões de licitações públicas presenciais (Anexo V);
- e) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; (modelo anexo III)**

5.6.1 EXCETO PARA A PROCURAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, para os demais documentos exigidos neste item, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao Pregoeiro(a), mediante apresentação de original ou mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.2 O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.6.3 O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for);
- c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo - Relação de Apenados (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml>);



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

5.6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante impedido de participar do certame, garantido a empresa direito de verificação dos documentos e de manifestação.

5.7. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do(a) Pregoeiro(a), serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, os envelopes deverão estar indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho e, deverão conter as seguintes identificações na face externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ Nº

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

6.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.2 A proposta de preços deverá constar do Envelope nº 01 - Proposta Comercial, lacrado na forma do item 5.8 e deverá, preferencialmente, ser preenchida na forma do Anexo II - MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA. **ALÉM DA PROPOSTA ESCRITA (MODELO ANEXO)**, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01, "PROPOSTA":

6.2.1 Uma cópia da PROPOSTA, preenchida na conformidade do arquivo (*.xml) gravado em uma unidade de disco removível (como por exemplo, um CD/ Pendrive), disponível para download no site: www.lucianopolis.sp.gov.br, no menu "Licitações" juntamente com seu manual de instalação e operação, outras informações: (14) 32861209. O motivo do presente objeto, a ser apresentado dar-se-á pelo motivo de agilizar o processo de digitação das propostas, de forma que com este padrão de arquivo (*.xml) o processo se torne mais eficaz e ágil.

6.2.1.1 **Se houver a ausência do arquivo digital a sessão poderá ser suspensa, a depender do volume de trabalho, e remarcada nova data para continuidade dos trabalhos.**

6.2.2 **Caso exista divergência entre as informações existentes na mídia digital e na proposta escrita, valerá o da proposta escrita.**

6.2.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado conforme edital e seus anexos, bem como de fornecer os itens, materiais, insumos, transporte, frete, pessoal, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição em tempo hábil.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

6.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5 Deverão estar consignados na proposta, de forma clara e legível, com as informações mínimas, conforme **modelo ANEXO II** deste edital:

- a) Dados cadastrais da licitante, com indicação do número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- b) Indicação obrigatória do preço por item, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, em algarismos, grafados de forma clara e inteligível;
- c) Indicação de marca/modelo dos produtos ofertados;
- c.1) No caso de a marca/modelo ser de fabricação do licitante, este deverá informar "Marca Própria", inserir a razão social da empresa ou termos similares;
- d) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- e) E-mail e telefone para contato;
- f) E-mail para envio de empenhos;
- g) Todas as declarações e informações do anexo II deste edital;

6.2.5.1 A empresa poderá cotar quantos itens tiver interesse, desde que possuía capacidade técnica e operacional para atendimento.

6.2.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2.7 Cada concorrente deverá computar, no preço ou percentual de desconto que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.2.8 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.9 Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos, com 2 (duas) casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.2.10 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

6.2.11 Ocorrendo na proposta divergência na grafia dos preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço grafado por extenso.

6.2.11.1 Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.2.12 **No caso de a licitante apresentar proposta de preço em formulário próprio, obedecerá ao descritivo do objeto quanto às quantidades e características e fará constar, obrigatoriamente, todas as informações expressas no Anexo II, inclusive as declarações, sendo passível de desclassificação.**

6.2.13 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

- 6.3 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados no Anexo I - Termo de Referência.
- 6.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro(a) e representantes dos licitantes. Após, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e, junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.5 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, dos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas suplementares aplicáveis.
- 6.6 **Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**
- 6.7 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.
- 6.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.
- 6.10 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o (a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 6.11 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Modo de disputa: Fechado e Aberto

- 7.1 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma definida neste Edital e seus anexos.
- 7.1.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:
- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

e) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

f) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.2 Os lances deverão ser formulados em percentuais, distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço por item e a sua proposta, observada a **redução mínima de R\$ 2,00 (DOIS REAIS).**

7.1.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro(a) fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.1.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.1.5 A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso.

7.1.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior a etapa da sessão pública encerrar-se-á e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.

7.1.7 A ordem final de classificação, após homologação, valerá para todos os fins de direito como listagem de classificados das empresas para cada item.

7.1.7 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.8 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.1.9 Encerrada a etapa prevista nos subitens anteriores, o Pregoeiro(a) ordenará e divulgará a classificação provisória, por ordem crescente de valores.

7.1.10 Com exceção dos lances intermediários, todos os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou superiores a proposta de maior desconto, conforme o caso.

7.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

7.4 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC nº 123, art. 44, § 2º).

7.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao menor preço definido, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. I).

7.4.1.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob a pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

7.4.1.2 Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inc. III).

7.4.1.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II).

7.4.1.4 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.1.5 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

7.4.1.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 Caso a situação não configure impacto ficto na forma da LC nº 123/06, na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, nos termos do inciso I, do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.1. Na hipótese de o disposto no item 7.5 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados os demais critérios e preferências previstos nos incisos II a IV, do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item e encerrado a quantidade dos itens do termo de referência.

7.7 Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

7.8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do item 8.

7.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

7.10 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do item 8, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

7.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

7.12 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos subitens 8.3 e 8.4, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência e ETP;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, será considerado índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro(a) que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.4.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.4.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.1 Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

17.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

17.3 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

17.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

17.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

17.6 Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

17.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

17.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observando as diretrizes elencadas a seguir.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Das Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

9.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.2. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- 9.1.3.** O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.4.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.1.5.** A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 9.1.6.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, com o nº CNPJ e endereço respectivo, quando couber.
- 9.1.7.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.
- 9.1.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 9.1.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 9.1.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data do primeiro dia da abertura da sessão.
- 9.1.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.12.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 9.2 a 9.6;
- 9.1.13** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 9.1.14** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.1.15** O Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 9.1.16** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação.
- 9.1.17** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação (itens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6).



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021):

Deverá ser apresentado a tipologia ao qual a modalidade de empresa se enquadra, (alíneas “a” até “e”), em associação as alíneas” f” e “g”

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690/2012;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- g) Cópia do documento com foto do sócio administrador (es) da empresa;

h) Os documentos relacionados no item “9.2” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidao);



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias;

9.4.1. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do TCE-SP).

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):

9.5.1 Comprovação de capacidade técnica operacional que se dará pela apresentação de atestado(s) ou certidão(es), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado no(s) qual(ais) se comprove(m) serviços compatíveis em características e quantidades com os constantes do objeto desta licitação.

a) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado diversa daquela em favor de que se está atestando, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em que conterà, sem exigência de quantidade mínima:

- I - Prazo contratual, (datas de início e término);
- I - Local da prestação dos serviços/ entrega objeto;
- II - Quantidades executadas;
- III - Caracterização do bom desempenho da licitante;
- IV - Outros dados característicos;
- V - Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, assinatura e o cargo do signatário;

a.1) A ausência dos dados elencados no item "a" poderá ensejar diligências para esclarecimentos necessários e a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.2) A empresa poderá anexar ao atestado, notas fiscais, empenhos, contratos ou quaisquer documentos complementares oficiais, desde que interligado direta e formalmente ao atestado emitido, visando agilizar e facilitar a análise do mesmo, ficando em casos omissos passível de análise e diligência.

a.3) Será admitida, para fins de comprovação dos atestados de capacidade técnica operacional, a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante, desde que evidenciado a possibilidade de execução e ainda:

a.3.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

a.3.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, prazos, quantitativos, descrição dos serviços, dentre outros documentos.

a.3.3) Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, sua subcontratada e do mesmo grupo econômico;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

a.3.3.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo do item “a.3.3” da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração unificada de que a licitante atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, conforme disposto nos artigos 63 e 68 da Lei nº 14.133/21, de acordo com o modelo anexado ao edital.

b) Os atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante, devem comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto de que se trata o processo licitatório.

9.7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

9.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, Art. 43).

9.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

9.7.3 O prazo acima será poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

9.7.4 A não regularização da documentação, no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei 14133/2021.

10 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado.

10.2 Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

10.3 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 13 deste instrumento.

10.4 A sessão será registrada em áudio e vídeo e dos atos será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a) e Equipe de apoio e



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

representantes presentes.

10.5 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro(a), até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro(a) até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

10.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Agente de Contratação/Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares, salvo disposições ao contrário expressas neste edital.

10.7.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.2 A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

10.7.3 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

10.8 Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9 Toda a Documentação exigida para Habilitação, pública ou particular, salvo as que possam ser verificadas pela internet, deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente (física ou digitalmente) ou servidor da administração deste município mediante apresentação do original **ou declaração de autenticidade por advogado sob sua responsabilidade pessoal.**

10.10 Somente exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11 DOS RECURSOS

11.11 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.13 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

licitante:

- 11.13.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.13.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, conforme o caso;
- 11.14** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.15** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.16** As razões de recurso deverão ser protocolizadas por meio do e-mail licitacao@lucianopolis.sp.gov.br ou gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br ou no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dona Maria Faustina, 300 Centro Lucianópolis/SP, CEP 17.475-021, de segunda a sexta- feira, das 8h às 11h – 13h às 17h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 11.17** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.18** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.19** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.20** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.21** No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.11** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.11.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.11.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento hábil, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.12** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

12.13 A convocação se dará por meio de endereço de e-mail fornecido pelo licitante na sessão pública e publicado no Diário Oficial do Município de Lucianópolis, site da administração (www.lucianopolis.sp.gov.br) e publicação no mural do gabinete do prefeito.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.11 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

13.12 Após a homologação do processo licitatório, se entender necessário, a Administração disponibilizará no sítio eletrônico oficial da prefeitura os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

14 DO INSTRUMENTO HABIL

14.11 Homologado o resultado da licitação, quando for o caso, o vencedor do certame terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o instrumento hábil, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

14.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da vencedora ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.11.2 O instrumento hábil entre as partes poderá ser assinado mediante meio eletrônico ou física, a critério da Administração municipal.

14.11.3 Para os fins do subitem anterior o Departamento de Licitações e Contratos encaminhará o instrumento hábil para assinatura, via Ofício, física ou digital devendo a adjudicatária assinar e entregar todas as vias no prazo supra.

14.12 Serão formalizados tantos instrumentos hábeis quantos forem necessárias para o atendimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais dados característicos.

14.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.14 Na ocasião da assinatura do instrumento hábil, o licitante:

- a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral" e;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

b) Deverá apresentar os documentos de habilitação atualizados, cujo prazo de validade tenha expirado entre a data da sessão e a convocação para assinatura do instrumento hábil.

14.15 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, na vigência do instrumento, algum documento perder a validade.

14.15.1 Durante a vigência do contrato, é vedado a Detentora/Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14.16 O prazo de vigência do instrumento hábil será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021, no que couber.

14.6.1 O instrumento hábil /contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.17 A qualquer tempo, cada um dos preços contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços contratados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, em caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de janeiro de 2021;

b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

c) resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 Os preços constantes no contrato deles decorrentes poderão ser reajustados após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

14.9.1 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IGP-M –Fundação Getúlio Vargas, ou outro que o vier a substituir.

14.10 Na hipótese do preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço contratado.

14.11 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item/lote contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.12 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores da classificação final da licitação, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.13 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento total ou parcial do instrumento hábil, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.14 Na hipótese de redução do preço contratado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

contratos decorrentes do o instrumento hábil, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

14.15 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço contratado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.15.1 Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.15.2 Se procedentes as razões apresentadas pelo fornecedor, previamente a alteração do preço contratado, serão convocados, pela ordem de classificação, a classificação final dos proponentes da licitação, disposta na ata do certame, para verificar se apresentam condições mais vantajosas a administração.

14.15.3 Se não obtiver êxito nas negociações com a listagem de classificação final das propostas resultante da sessão deste pregão, o preço contratado pelo fornecedor poderá ser alterado.

14.15.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento hábil, sob pena de seu cancelamento/rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.15.5 Na hipótese de cancelamento/rescisão do instrumento hábil do fornecedor nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores resultantes da listagem de classificação final das propostas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços propostos, observado o disposto no § 4º do art. 56, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do instrumento hábil, nos termos do disposto no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.16 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes do o instrumento hábil sobre a efetiva alteração do preço contratado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

14.18 As alterações do contrato seguirão os dispostos no artigo 136 da lei 14.133/2021, no que couber.

14.18.1 DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO HABIL/CONTRATO

14.19 O contrato com o fornecedor será cancelado/rescindido pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

14.19.1 descumprir as condições do edital e do instrumento hábil, sem justificativa aceitável;

14.19.2 não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.19.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.19.4 sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

14.20 O cancelamento dos preços contratado poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

14.20.1 por razão de interesse público;

14.20.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou,

14.20.3 se não houver êxito nas negociações com a listagem de classificação final das propostas.

14.21 O instrumento hábil poderá ser rescindido nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

14.22 As alterações do contrato seguirão o disposto no artigo 136 da lei 14.133/2021, no que couber.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.11 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Licitante ou Contratado que:

15.11.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.11.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.11.3 dar causa à inexecução total do contrato;

15.11.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.11.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.11.6 não celebrar o contrato ou não assinar ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.11.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.11.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.11.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.11.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.11.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.11.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.12 A recusa da adjudicatária em assinar instrumento hábil, o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 18.1.3.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

15.13 Com fulcro na, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.13.1 advertência;

15.13.2 multa;

15.13.3 impedimento de licitar e contratar e;

15.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.14 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.14.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.14.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.14.6 a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

15.15 A aplicação das sanções previstas no item 18.3 observará os seguintes parâmetros:

15.15.1 A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.15.1.1 Para o cômputo da multa de mora, será considerado o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para cumprimento da obrigação, considerando a data de envio da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

15.15.1.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

15.16 A multa compensatória será calculada em valor não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da adjudicação ou autorização de fornecimento ou contrato, conforme o caso, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.3.

a) Na aplicação da multa compensatória serão consideradas as circunstâncias do item 18.4 e observar-se-á os



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

seguintes percentuais:

15.17 De 0,5 (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação, em caso de retardamento do procedimento de contratação por descumprimento de preceito normativo ou de obrigações assumidas, destacadamente por:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado;
- c) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) tumultuar a sessão pública da licitação;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios

15.17.1 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato quando não celebra- la ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.17.2 De 10% (dez por cento) a 15% (vinte por cento) do valor da Ata quando, após a assinatura, der causa a inexecução parcial, destacadamente por:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- e) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto;
- f) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- g) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- h) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- i) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina.
- j) subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

15.17.3 De 20 (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do valor estimado para a licitação, a depender do caso, quando o infrator:

- a) der causa a inexecução total d contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.18 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.19 A multa será recolhida conforme percentuais e condições estabelecidas no Decreto nº 5.533/2023, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

15.20 O valor da multa aplicada, inclusive multa de mora, será:

15.20.2 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

15.20.3 descontado do valor da garantia prestada;

15.20.4 inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

15.21 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.22 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.23 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.8 a 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2 a 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de no mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.24 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

15.25 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.26 A aplicação das sanções se dará por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e obedecerá às disposições dos arts. 155 e ss. da Lei nº 14.133/21 e demais disposições vigentes.

16 DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.17 A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns)/lote(ns) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do órgão participante, **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo setor competente do município, e enviada para o e-mail indicado na proposta da empresa.

16.18 O produto, objeto deste pregão, serão entregues diretamente no DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no endereço Rua Antônio Ribeiro de Oliveira, nº 524 Centro, CEP: 17.475-029, Lucianópolis/SP, **correndo por conta da empresa fornecedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento** do objeto que lhe forem solicitados na vigência deste instrumento hábil.

16.19 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as seguintes condições:

16.19.2 dentro do prazo previsto para a entrega; e,

16.19.3 instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

16.20 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.21 O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Edital.

17 PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1 - A Licitante proponente se compromete a:

a) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;

b) Seguir as instruções recebidas da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

c) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP;

d) A Licitante deverá notificar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP em 24 (vinte e quatro) horas de:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- ii) qualquer descumprimento das obrigações relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e
- iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Licitante;
- e) Auxiliar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 18.2 A licitante assume a totalidade dos custos para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que a Administração Pública não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do pregão.
- 18.3 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.lucianopolis.sp.gov.br aba licitação e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.10.1 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Dona Maria Faustina, 300 Centro Lucianópolis/SP, CEP 17.475-021 de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 17:00h, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, com os custos não serão superiores da reprodução gráfica do edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

18.11 Todos os protocolos e comunicações oriundos desta licitação deverão ser realizados por meio do e-mail gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br e licitacao@lucianopolis.sp.gov.br ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dona Maria Faustina, 300 Centro Lucianópolis/SP, CEP 17.475-021, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h – 13h às 17h. Não serão considerados requerimentos recebidos por outros meios.

18.12 Quanto a participação de empresas que enviarem seus envelopes nº 1 e 2, por terceiros tais como Correios, transportadoras ou Motoboys, **FICAM INFORMADAS QUE**, o MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS/SP não se responsabilizarão por envelopes que não cheguem ao setor, por qualquer motivo, no horário e data estipulada para a abertura do certame.

18.13 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, sob a luz da lei 14.133/2021, alterações posteriores e regulamentações vigentes.

18.14 O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial: Diário Oficial do Município (Lucianópolis)- DOM, Diário Oficial do Estado (SP)- DOE, site oficial da administração (www.lucianopolis.sp.gov.br). As demais publicações, despachos e atos processuais, serão divulgados no Diário Oficial do Município (Lucianópolis)- DOM e site oficial da administração (www.lucianopolis.sp.gov.br), cabendo EXCLUSIVAMENTE a empresa acompanhar as publicações e tramites processuais, ficando responsável ainda por eventuais ônus decorrente da perda do negócio ou de prazos previstos na legislação vigente.

18.15 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de DUARTINA/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1.1 ANEXO I - ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Termo de Referência;

19.1.2 ANEXO II - Modelo Padronizado de Proposta;

19.1.3 ANEXO III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

19.1.4 ANEXO IV - Modelo de Procuração para o Credenciamento;

19.1.5 ANEXO V - Modelo de Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

19.1.6 ANEXO VI - Modelo de Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem;

19.1.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração Unificada;

Lucianópolis, 14 de maio de 2025.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO I – ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar, previsto na Lei 14.133/21, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, antecessor ao Termo de Referência e deve ser confeccionado pela área demandante em conjunto com a área técnica e, quando for o caso, por conta da complexidade do problema a ser analisado, poderá ser solicitado apoio técnico de outros setores que detenham competências específicas exigidas para a confecção do ETP. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem às compras públicas, no caso, às do Município de Lucianópolis e em concomitância a Lei 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SEUS ACESSÓRIOS PARA COMPOR A FANFARRA MUNICIPAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

**Município de Lucianópolis – São Paulo
Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - O objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de acessórios e instrumentos musicais para compor a fanfarra do município de Lucianópolis;

1.2 - O Departamento de Educação, Cultura e Esportes reconhece a necessidade de aquisição de instrumentos musicais e acessórios para atender a demanda da Banda Marcial e/ou Fanfarras existente. Diante disso, a necessidade de adesão do objeto para promover e fortalecer os serviços públicos oferecidos, garantindo um atendimento de qualidade e proporcionando bem-estar aos usuários da rede municipal de educação.

1.3 - A fanfarra é um importante projeto cultural e educacional que visa integrar jovens e adultos, desenvolvendo habilidades musicais e promovendo valores como disciplina, trabalho em equipe e cidadania. A aquisição de novos instrumentos se faz necessária para a continuidade e aprimoramento das atividades, garantindo qualidade nas apresentações e incentivando a participação de mais integrantes.

1.4 - Atualmente, a fanfarra enfrenta desafios devido à falta de instrumentos adequados e ao desgaste dos equipamentos existentes, comprometendo a qualidade das apresentações e a participação dos integrantes.

1.5 - A música é uma forma de expressão artística que estimula a criatividade e a imaginação, oportunizando a exploração de novas ideias, estudos tem demonstrado a importância da música no desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais e sociais, podendo melhorar o desempenho acadêmico e social a qual, aumenta a criatividade e promove um sentido de comunidade e trabalho em equipe.

1.6- A música é parte essencial de muitas culturas e, ao oferecer educação musical, pode contribuir para a preservação e divulgação do patrimônio cultural, também pode promover os valores da criatividade, disciplina e perseverança, essenciais para o sucesso profissional e pessoal.

1.7- Portanto, o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes apresenta a presente justificativa para a aquisição de instrumentos musicais destinados à fanfarra municipal. A iniciativa visa fortalecer a cultura local, fomentar a participação da comunidade em atividades musicais e incentivar a prática da música como ferramenta de inclusão



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

social e desenvolvimento pessoal. A aquisição tem como principal objetivo a estruturação e fortalecimento da fanfarra municipal, promovendo a participação de jovens e adultos em atividades artísticas culturais.

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Lucianópolis, uma vez que não foi executada no ano de 2024.

3. REQUISITOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

3.1 - Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º inciso XII, da Lei Federal 14.133/21;

3.2 - A presente contratação tem por objeto o fornecimento de instrumentos musicais e acessórios para a Fanfarra existente no município conforme descrito no Termo de Referência;

3.3 - Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas, em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, precedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros;

3.4 - A entrega dos instrumentos musicais e acessórios deve obedecer às quantidades, exigências e datas estipuladas e determinadas pelo responsável pela compra, como consta no Termo de Referência e a contratada se obriga a cumprir os prazos e critérios estipulados, de acordo com suas necessidades;

3.5 - O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

3.6 - O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.7 - O contratado deverá fornecer os instrumentos musicais e acessórios de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE;

3.8 - O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos;

3.9 - O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade;

3.10 - Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE/CONSUMO

4.1 - A necessidade de aquisição dos instrumentos musicais e acessórios está detalhada na tabela que especifica os itens;

4.2 - As quantidades foram estimadas com base na média das ações já realizadas e nas projeções de ações futuras, a estimativa foi cuidadosamente calculada para garantir o atendimento eficaz das necessidades;

4.3 - Entende-se necessária a contratação de empresa especializada em instrumentos musicais e acessórios para os seguintes itens e quantitativos que deverão ser observados rigorosamente as especificações dos produtos, de modo a fornecer um item de qualidade similar ou acima;

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>Surdo 30cm x 14" com alça, Aro tipo "bola"</p> <p>Características: Corpo feito em alumínio, peles fitas em náilon, surdo 30cm x 14 polegadas 6 afinações. O surdo é o grande responsável pela marcação do tempo, com um grave profundo. Pele: Leitosa construídos com alumínio resistente de 0,8mm de espessura. Medida: 14" x 30cm. Peles leitosas de 250 microns, 6 afinações em tirante</p> <p>Corpo em alumínio fosco de 0,8mm, Aros cromados de 3mm - Bordas de 1,6mm.</p> <p>-Dimensões do Produto para uso</p> <p>-Largura: 30,00 cm</p> <p>-Altura: 30,00 cm</p> <p>-Comprimento: 35,56 cm</p> <p>-Peso do Produto: 0,40 kg</p> <p>-Referência: LUEN ou similar.</p>	UNID	20
02	<p>Caixa de Guerra 15cm x 14" com alça</p> <p>Características: corpo robusto de INOX, Pele bateadeira leitosa grossa P2 de 190 microns e pele resposta transparente de 0.075 microns para tons vivos. - Medida: 14"x15 cm - Pele bateadeira leitosa super grossa P2 de 250 microns - Pele de resposta transparente de 0.075 microns - Esteira de 12 fios - 6 afinadores em tirante. Aros cromados, ferragens cromadas, com parafusos de afinação entre 6 e 7.</p> <p>-Peso do produto:</p> <p>-Peso Líquido: 1,800Kg</p> <p>-Peso Bruto: 3,000Kg</p> <p>-Dimensões da embalagem:</p> <p>-Largura: 46 Centímetros</p> <p>-Altura: 28 Centímetros</p> <p>-Comprimento: 47 Centímetros</p> <p>-Referência: LUEN ou similar.</p>	UNID	20
03	<p>Bumbo Fuzileiro com alça dupla 30cm x22"</p> <p>Características: Bumbo fuzileiro 22 polegadas x 30 cm com pele leitosa, medida 22 polegadas x 30 cm, pele leitosa grossa P2 de 190 microns, aros cromados, 08 Afinadores em tirante. Corpo de INOX, Ferragens cromadas.</p> <p>-Peso do produto:</p> <p>-Peso Líquido: 4,350Kg</p> <p>-Peso Bruto: 5,350Kg</p> <p>-Dimensões da embalagem:</p> <p>-Largura: 60 Centímetros</p> <p>-Altura: 30 Centímetros</p> <p>-Comprimento: 60 Centímetros</p> <p>-Referência: LUEN ou similar</p>	UNID	8



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

04	<p>Quadriton Caixa Tenor 8"-10"-12"-13" + colete.</p> <p>Características: Tambores confeccionados com laminas de madeira Lyptus, uma madeira de reflorestamento, com espessura de 6mm, reforçadas nas bordas para alcançar 11mm de espessura total, proporcionando resistência as altas tensões de afinação e projeção sonora. Acabamento externo com lamina melamínica disponível em diversas cores, interior recebe uma camada seladora para proteção contra humidade, aros e ferragens fabricados em alumínio cromado conhecidos como "Chrome Aluminium", proporcionando durabilidade e estética aprimorada. As canoas são individuais, feitas e Zamac (liga de zinco) com fixação dupla no tambor, as peles superiores (batedeiras) são híbridas, compostas por filme poliéster e tecido de aramida, suportando altas afinações, as peles inferiores (respostas) são de filme poliéster cristal com 175 micras de espessura. Seu sistema de afinação possui 12 pontos de afinação individuais, utilizando porcas de aço interligadas por longarinas de alumínio, permitindo ajustes precisos. É acompanhado por um coleto também chamado de Carrier que facilita os transportes, este é confeccionado com perfis de alumínio e possui regulagens de altura e largura, adaptando-se a diferentes biótipos. Áreas em contato com o corpo são acolchoadas e revestidas com matérias que proporcionam conforto durante as apresentações prolongadas.</p> <p>-Referência: LUEN ou Similar</p>	UNID	4
05	<p>Prato 14" com correia de couro.</p> <p>Características: Par de pratos, diâmetro de 14", par de correias em couro.</p> <p>-Matéria prima: Latão</p> <p>-Diâmetro: 35.6 cm</p> <p>-Tem acabamento fosco</p> <p>- Peso: 700g cada (com alça)</p> <p>-Referência: Vanguarda ou Similar</p>	PAR	6
06	<p>Baquetas 5b para caixa ponta de madeira.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Madeira Marfim- Padrão de medida: 5B- Tamanho: 41,7 cm- Diâmetro: 15,20 mm (0.598 Pol)- Referência: Spanking ou similar	PAR	30
07	<p>Baquetas bola Bumbo Fuzileiro, cabo curto reforçado, Ponta Bola Pelúcia.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">-Diâmetro. 25mm- L. 9 5/8 polegadas D. 0,984 polegadas- Referência: Spanking ou similar	PAR	30
08	<p>Baquetas para Surdo MT18, ponta de madeira.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">-Comprimento: 365mm-Diâmetro: 25mm-Largura: 14 3/8 polegadas D.0,9840 polegadas	PAR	30



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

	-Referência: Spanking ou similar		
09	Baquetas Quadriron, ponta de Nylon Características: -Comprimento: 37,80cm -Diâmetro: 1,54cm -Madeira: Marfim -Tipo de ponta: Nylon 3,50cm -Referência: Spanking ou similar	PAR	30
10	Trompete (SI Bemol) com estojo e boquilha Características: Pompa geral de afinação em reverso, leadpipe com acabamento em bronze, -Afinação Bb (Si bemol) -3 Pistões niquelados -Campana Ø 124 mm (4.8") -Calibre (ML) Ø 11,70 mm (0.46") -Dedeira na 1ª pompa -Anel regulável na 3ª pompa -Bocal 7C -Apoio regulável na 3º pompa -Hard case (estojo) em ABS de alta resistência -Acabamento laqueado -Referência: Spring ou similar	UNID	8
11	Trombone pisto (SI Bemol) Características: -Trombone de pisto - Afinação Bb (si bemol) - Campana diâmetro ø203mm - Calibre diâmetro ø 12,7mm - Matéria prima metal - Acabamento Laqueado - Tubos externos em alpaca - Botões de digitações perolados - Referência: Harmonics ou similar	UNID	6
12	Saxofone Tenor (SI Bemol) com estojo e boquilha Características: Sapatilhas Premium com ressonadores de metal, apoio do polegar da mão direita ajustável, parafusos em aço inoxidável temperado. Acompanhado de correia, boquilha, abraçadeira, palheta, estojo rígido, acessórios de limpeza e conservação; Afinação Bb (si bemol), acabamento laqueado dourado e túnel niquelado. - Referência: Harmonics ou similar	UNID	6
13	Correia de Couro para prato 14" Fanfarra Características: Couro, aproximadamente 40 cm de ponta a ponta.	PARES	20
14	Estante Partitura Características: Material metal, pintura eletrostática e tratamento antiferrugem, bases emborrachadas para maior aderência e antiderrapantes. Possui sistema de fixação das folhas com molas que não permitem o vento mudar de página. - 34cm e altura	UNID	50



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

	-50cm de comprimento -04cm da base de apoio.		
15	Pele Leitosa para caixa 14 polegadas Características: Tamanho 14 polegadas, material em filme poliéster, acabamento leitoso (coated). Marca referência: Luen ou similar	UNID	6
16	Pele Leitosa para Bumbo 22 polegadas Características: Tamanho 22 polegadas, material em filme poliéster, acabamento leitoso (coated). Marca referência: Luen	UNID	6
17	Pele Leitosa para Surdo 14 polegadas Características: Tamanho 14 polegadas, material em filme poliéster, acabamento leitoso (coated). Marca referência: Luen ou similar	UNID	6
18	Pele Resposta para Caixa 14 polegadas Características: Tamanho 14 polegadas, material em filme poliéster muito fino. Marca referência: Luen ou similar	UNID	6
19	Pele Resposta para Surdo 14 polegadas Características: Tamanho 14 polegadas, material em filme poliéster muito fino. Marca referência: Luen ou similar	UNID	6
20	Pele Resposta para Bumbo 22 polegadas Características: Tamanho 14 polegadas, material em filme poliéster. Marca referência: Luen ou similar	UNID	6
21	Correia Talabarte 2 ganchos para Caixa Características: Nylon resistente, aproximadamente 140cm, largura da tira 5 cm.	UNID	6
22	Correia Talabarte 1 gancho para Surdo (Acolchoado) Características: Nylon grosso, geralmente entre 4 e 6 cm a largura da tira, aproximadamente 130 cm comprimento.	UNID	6
23	Correia Talabarte 2 ganchos para Bumbo Fuzileiro Características: Nylon grosso, aproximadamente 150 cm, largura da tira 7 cm.	UNID	6
24	Pele Hidráulica – Quadritom 8+10+12+13 Características: Pele hidráulica (geralmente de 2 camadas com óleo entre elas).	KIT	6

Obs.: Para fins de cotação, as possíveis marcas mencionadas no quadro acima são apenas referenciais, podendo ser cotados produtos distintos/similares desde que atendam as demandas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Verificado no mercado quanto as possibilidades de atendimento ao objeto, foi averiguado:

5.2 - Contratação Direta: Conforme pesquisa não se aplica devido ao valor excedente do permitido de acordo com o art. 75 da 14.133/21;

5.3 - Credenciamento: Não será adotado a modalidade, pois há a necessidade de selecionar os fornecedores, manter a qualidade e tipologia padrão. Se diversos fornecedores forem atender simultaneamente corre o risco a administração de recebimento de produtos com qualidades diversas além da dificuldade de gerenciamento de vários contratos;

5.4 - Para a solução da demanda a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, preferencialmente, na sua forma Presencial, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos art.6º e inciso XLI, 17, parágrafo 2º e 34, da Lei 14.133/21;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

5.5 - Foi realizada pesquisa de preços, de acordo com a estimativa o investimento máximo será R\$ 106.674.42 (cento e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

6. ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1 - A estimativa do valor da contratação é de R\$ 106.674.42 (cento e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A solução mais viável para a contratação será a aquisição menor preço por item, através de fornecedores habilitados, mediante Pregão, por se tratarem de itens comuns;

7.2 - O objeto desta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais e acessórios para suprir a necessidade da Banda Marcial e/ou Fanfarra do Município de Lucianópolis;

7.3 - A presente contratação tem por objeto o fornecimento de instrumentos musicais e acessórios para os integrantes da Fanfarra. Todos os demais elementos estarão no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidade do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 - Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não deverá ser realizada com parcelamento, uma vez que os instrumentos musicais e acessórios deverão ser entregues integralmente, não sendo permitido o parcelamento. A estimativa de prazo de entrega será de até 20 dias úteis após autorização do fornecimento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDO

9.1 - O objetivo é receber o objeto de Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo estipulado, isso visa atender às necessidades do solicitante e garantir a qualidade. A aquisição de instrumentos musicais e acessórios visa à reestruturação e fortalecimento da fanfarra municipal, promovendo a inclusão social, o incentivo à cultura musical e a valorização das tradições locais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A COMPRA OU AO CONTRATO

10.1 - A presente compra/contratação dependerá do acompanhamento no recebimento destes itens listados por um profissional qualificado, de forma a verificar que todos os itens estejam de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

11. COMPRAS OU CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 - Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

12.2 – A aquisição dos instrumentos musicais e acessórios da fanfarra não implicará em impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da compra de bens duráveis de uso cultural e educacional. Ainda assim, será observada a responsabilidade socioambiental quanto ao descarte adequado de eventuais embalagens e à durabilidade dos produtos adquiridos, evitando desperdícios e promovendo a sustentabilidade no uso dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

13. VIABILIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais e acessórios para a fanfarra municipal de Lucianópolis.

14. RESPONSÁVEIS PELO ETP:

14.1 - Este Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado por Acsa da Cruz Souza Alves, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes; Willian Pereira Moreira, Escriturário do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

Lucianópolis/SP 25 de abril de 2025.

(a.a.) ACSA DA CRUZ SOUZA ALVES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RG: 42.442.528-2



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Lucianópolis – São Paulo

Finalidade: Termo de Referência

Equipe de Planejamento

1 – Acsa da Cruz Souza Alves - e-mail: depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br

2- Willian Pereira Moreira - e-mail: depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SEUS ACESSÓRIOS PARA COMPOR A FANFARRA MUNICIPAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1.2 - Os objetos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades ao escopo da tabela no item 07.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

2- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM

2.1 - Em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adota-se o critério de julgamento **menor preço por item**, considerando que os objetos a serem adquiridos são bens comuns independentes, com especificações e aplicações distintas. Tal escolha busca garantir a administração pública a contratação mais vantajosa para cada item específico, permitindo que diferentes fornecedores possam ofertar os menores preços unitários conforme sua especialização ou capacidade de fornecimento. Isso contribui diretamente para a **economicidade do processo e amplia a competitividade**, já que empresas que não fornecem todos os instrumentos poderão participar da licitação, concorrendo apenas nos itens que comercializam.

A adoção deste critério objetiva:

- **Maximizar a economicidade**, permitindo que a administração pública adquira cada item pelo menor preço ofertado, mesmo que fornecido por diferentes licitantes;
- **Ampliar a competitividade**, possibilitando a participação de fornecedores especializados em determinados tipos de instrumentos, ainda que não forneçam todos os itens listados;
- **Assegurar a eficiência da contratação**, garantindo a aquisição de produtos com melhor custo-benefício para cada item específico.

Dessa forma, o critério de menor preço por item demonstra-se o mais vantajoso para a administração pública, em observância aos princípios da eficiência, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na lei nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

3.1 - O Departamento de Educação, Cultura e Esportes tem a responsabilidade de promover o desenvolvimento da Cultura e reconhece a necessidade de aquisição de instrumentos musicais para atender as demandas das Bandas Marciais e/ou Fanfarra existentes no município de Lucianópolis, visando incentivar o civismo, desenvolver habilidades e valores. A aquisição de instrumentos musicais para a fanfarra justifica-se pela necessidade de promover a cultura, a inclusão social e o desenvolvimento educacional dos participantes. A fanfarra desempenha um papel fundamental na formação musical, disciplina e cidadania dos alunos, além de contribuir para a valorização das tradições culturais locais.

3.2 - A fanfarra é um importante projeto cultural e educacional que visa integrar jovens e adultos, desenvolvendo habilidades musicais e promovendo valores como disciplina, trabalho em equipe e cidadania. A aquisição de novos instrumentos se faz necessária para a continuidade e aprimoramento das atividades, garantindo qualidade nas apresentações e incentivando a participação de mais integrantes.

3.3 - Atualmente, a fanfarra enfrenta desafios devido à falta de instrumentos adequados e ao desgaste dos equipamentos existentes, comprometendo a qualidade das apresentações e a participação dos integrantes. A renovação e ampliação do acervo instrumental permitirão:

3.3.1 - Acesso à Música e Cultura - possibilita que jovens tenham contato com a música, desenvolvendo habilidades artísticas e disciplinares;

3.3.2 - Inclusão Social - Oferece oportunidades para crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade, promovendo integração e trabalho em equipe;

3.3.3 - Reforço na Educação – Melhora o desempenho escolar, estimulando concentração, coordenação motora e memória;

3.3.4 - Representação Municipal – Permite que a fanfarra participe de eventos cívicos, culturais e competições, elevando o nome do Município;

3.3.5 - Expandir a Fanfarra – Aumentar o número de participantes, permitindo que mais pessoas tenham acesso à formação musical;

3.3.6 - Melhorar o Desempenho e a Qualidade das Apresentações – Equipamentos adequados possibilitam execuções musicais mais precisas e afinadas;

3.3.7 - Preservar a Tradição Cultural – A fanfarra participa de desfiles cívicos, festividades municipais, sendo um símbolo da cultura local;

3.3.8 - A música é uma forma de expressão artística que estimula a criatividade e a imaginação, oportunizando a exploração de novas ideias, estudos tem demonstrado a importância da música no desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais e sociais, podendo melhorar o desempenho acadêmico e social a qual, aumenta a criatividade e promove um sentido de comunidade e trabalho em equipe.

3.3.9 - A música é parte essencial de muitas culturas e, ao oferecer educação musical, pode contribuir para a preservação e divulgação do patrimônio cultural, também pode promover os valores da criatividade, disciplina e perseverança, essenciais para o sucesso profissional e pessoal.

3.3.10 - Portanto, o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes apresenta a presente justificativa para a aquisição de instrumentos musicais destinados à fanfarra municipal. A iniciativa visa fortalecer a cultura local, fomentar a participação da comunidade em atividades musicais e incentivar a prática da música como ferramenta de



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

inclusão social e desenvolvimento pessoal. A aquisição tem como principal objetivo a estruturação e fortalecimento da fanfarras municipal, promovendo a participação de jovens e adultos em atividades artísticas culturais.

4- RESULTADOS PRETENDIDOS

- 4.1 - **Fortalecimento da Fanfarras:** Equipar adequadamente o grupo musical, garantindo instrumentos de qualidade para ensaios e apresentações;
- 4.2 - **Aprimoramento Técnico e Artístico:** Possibilitar o desenvolvimento musical dos participantes, promovendo a prática instrumental e a leitura de partituras;
- 4.3 - **Inclusão Social e Cultural:** Estimular a participação de jovens e adultos em atividades culturais, promovendo a integração e o senso de pertencimento à comunidade;
- 4.4 - **Representatividade em Eventos:** Permitir que a fanfarras participe de desfiles, festivais e outras atividades cívicas e culturais, representando a instituição de maneira qualificada;
- 4.5 - **Preservação e Valorização da Cultural:** Contribuir para a continuidade das tradições musicais e incentivar a formação de novos músicos;
- 4.6 - **Maior Engajamento e Motivação:** Proporcionar aos integrantes um ambiente mais estruturado para o aprendizado musical, aumentando a motivação e o compromisso como grupo.
- 4.7 - Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, são os seguintes: Com a contratação da seguinte empresa, pretende-se assegurar o fornecimento para atendimento dos ensaios e apresentações, bem como a economia no valor da contratação em função do ganho e escala. Portanto, a aquisição dos instrumentos musicais é ampla e abrangente em atender os participantes da fanfarras e proporcionar qualidade melhor de vida e incentivo ao ramo musical, assim, contribui para que jovens e adultos tenham expectativas melhores, evitando situações de ócio no dia a dia. Ou seja, visa promover o desenvolvimento local, a valorização cultural, o lazer e a melhoria da qualidade de vida dos integrantes da banda.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/2021).

- 5.1 - Os materiais constantes no objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 5.2 - O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme **DECRETO Nº 2.181, DE 07 DE JULHO DE 2023**).
- 5.3 - A presente aquisição será firmada instrumento hábil, por meio de contrato, com vigência de ATÉ 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.
- 5.4 - Os instrumentos musicais a serem adquiridos deverão ser novos, **de primeira qualidade**, com garantia mínima de **90 dias a contar da data de entrega**, acompanhados de acessórios essenciais para seu uso adequado, conforme disponibilizado pelo fabricante. A entrega deverá incluir **Manual de instruções em português (Brasil)**.
- 5.5 - **Todos os itens deverão ser entregues nas embalagens originais, lacradas, com produtos novos, sem uso, e demais documentações técnicas pertinentes oriundas do fabricante. Após a entrega, sempre que o item necessitar de montagem para uso, será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora (CONTRATADA)**



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

a montagem do item no local da entrega, correndo sob suas expensas os equipamentos, insumos, funcionários, locomoção e demais custos diretos e indiretos para entrega plena do item.

5.5.1) A exigência de montagem do item no local, se faz imperativa para que não impeça o aceite definitivo ou venha afetar a garantia do produto.

5.5.2) A montagem poderá ser agendada, junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, através dos e-mails dispostos no preâmbulo.

5.5.3) A ausência da montagem, impedirá a análise e verificação dos itens, ocasionado a recusa do item, pelo não cumprimento total do objeto, ficando a empresa passível de penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores, resguardado a ampla defesa.

5.6 - A empresa vencedora não poderá cobrar qualquer valor adicional pelo objeto descrito no edital, para todos os itens, do município ou de outro órgão público. O descumprimento dessa determinação acarretará responsabilização criminal, civil e administrativa, conforme previsto em lei.

5.7 - Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

5.8 - Os instrumentos devem ser confortáveis de tocar e ajustáveis para diferentes tamanhos de usuários, especialmente se forem usados por jovens;

5.9 - No ato da entrega os equipamentos serão submetidos à avaliação nos seguintes aspectos e padrões mínimos e aceitabilidade visando aferir a compatibilidade, qualidade, eficiência e desempenho, a ser apreciado pela equipe do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, sendo observado o atendimento total da descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo; garantia; número de registro, certificação, homologação, quando for o caso; padronização, cores, materiais empregados na produção e finalidade usual, que poderá não os aceitar, no total ou em parte, se os mesmos deixarem de atender às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização;

5.10 - A exigência e produtos de qualidade é fundamental para assegurar que o objeto seja de boa qualidade e atenda aos padrões adequados. Ao optar por materiais de primeira linha, o município busca garantir que os usuários tenham uma experiência satisfatória durante o uso dos instrumentos musicais adquiridos.

5.11 - Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado contratado, de acordo com as especificações abaixo:

5.12 - O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

5.13 - O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.14 - O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

5.15 - O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos;

5.16 - O contratado deverá compor em sua proposta todas as despesas, diretas ou indiretas para o cumprimento integral do objeto, decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus adicionais para a municipalidade;

5.17 - Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;

5.18 - O pagamento será realizado conforme quantidades efetivamente entregues, após entrega e devida verificação e aceite do setor responsável.

5.19 - Proibição de Cobranças Adicionais:

5.19.1 - A empresa vencedora não poderá cobrar qualquer valor adicional pelo objeto ou de outro órgão público. O descumprimento dessa determinação acarretará responsabilização criminal, civil e administrativa, conforme previsto em lei.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6.2 - A presente contratação será firmada por meio de instrumento hábil, com vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

6.3 - O instrumento de contratação oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

6.4 - Para atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada licitação na modalidade preferencialmente Pregão Presencial por menor preço unitário, e que a proposta contenha todos os requisitos necessários ao atendimento da demanda, acompanhada das especificações dos materiais a serem empregados, quantitativos, forma, capacidade técnica da contratada e demais condições a serem adotadas para contratação.

6.5 - A adjudicação deverá ser apenas para um contratado, uma vez que este terá que prover todas as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas.

6.6 - A entrega do material será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no instrumento de futura contratação.

6.7 - A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal.

6.8 - Sendo assim, deverão ser incluídas as seguintes obrigações no Termo de Referência, na qualidade de requisitos sustentáveis, para a empresa contratada:

6.8.1 - Adotar práticas que reduzem a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010;

6.8.2 - Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

APRESENTAR CATÁLOGO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES (ANEXO A PROPOSTA)

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Inciso IV, § 1º, art. 18 da Lei 14.133/2021).

7.1 - As quantidades a serem contratadas foram baseadas no histórico dos integrantes da fanfarra do município, levando em conta as necessidades ao longo de um período dos últimos 12 meses;

7.2 - Os licitantes devem cumprir rigorosamente as especificações dos produtos, garantindo que os itens fornecidos sejam de qualidade igual ou superior à exigida.

7.3 - Os preços estimados foram encontrados através de fornecedores locais e pesquisa no site PNCP portal GOV (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), além de pesquisas realizadas pela internet (lojas do ramo musical). As especificações detalhadas estão disponíveis neste Termo de Referência.

7.4 - Segue abaixo a descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	<p>Surdo 30cm x 14" com alça, Aro tipo "bola"</p> <p>Características: Corpo feito em alumínio, peles fitas em náilon, surdo 30cm x 14 polegadas 6 afinações. O surdo é o grande responsável pela marcação do tempo, com um grave profundo. Pele: Leitosa construídos com alumínio resistente de 0,8mm de espessura. Medida: 14" x 30cm. Peles leitosas de 250 microns, 6 afinações em tirante Corpo em alumínio fosco de 0,8mm, Aros cromados de 3mm - Bordas de 1,6mm.</p> <p>-Dimensões do Produto para uso -Largura: 30,00 cm -Altura: 30,00 cm -Comprimento: 35,56 cm -Peso do Produto: 0,40 kg -Marca referência: LUEN ou similar.</p>	UNID	20	413,66	8.273,20
02	<p>Caixa de Guerra 15cm x 14" com alça</p> <p>Características: corpo robusto de INOX, Pele bateadeira leitosa grossa P2 de 190 microns e pele resposta transparente de 0.075 microns para tons vivos. - Medida: 14"x15 cm - Pele bateadeira leitosa super grossa P2 de 250 microns - Pele de resposta transparente de 0.075 microns - Esteira de 12 fios - 6 afinadores em tirante. Aros cromados, ferragens cromadas, com parafusos de afinação entre 6 e 7.</p> <p>-Peso do produto: -Peso Líquido: 1,800Kg -Peso Bruto: 3,000Kg -Dimensões da embalagem:</p>	UNID	20	300,33	6.006,60



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

	<p>-Largura: 46 Centímetros -Altura: 28 Centímetros -Comprimento: 47 Centímetros -Marca referência: LUEN ou similar.</p>				
03	<p>Bumbo Fuzileiro com alça dupla 30cm x22" Características: Bumbo fuzileiro 22 polegadas x 30 cm com pele leitosa, medida 22 polegadas x 30 cm, pele leitosa grossa P2 de 190 microns, aros cromados, 08 Afinadores em tirante. Corpo de INOX, Ferragens cromadas. -Peso do produto: -Peso Líquido: 4,350Kg -Peso Bruto: 5,350Kg -Dimensões da embalagem: -Largura: 60 Centímetros -Altura: 30 Centímetros -Comprimento: 60 Centímetros -Marca referência: LUEN ou similar</p>	UNID	8	677,66	5.421,28
04	<p>Quadriron Caixa Tenor 8"-10"-12"-13" + colete. Características: Tambores confeccionados com laminas de madeira Lyptus, uma madeira de reflorestamento, com espessura de 6mm, reforçadas nas bordas para alcançar 11mm de espessura total, proporcionando resistência as altas tensões de afinação e projeção sonora. Acabamento externo com lamina melamínica disponível em diversas cores, interior recebe uma camada seladora para proteção contra humidade, aros e ferragens fabricados em alumínio cromado conhecidos como "Chrome Aluminium", proporcionando durabilidade e estética aprimorada. As canoas são individuais, feitas e Zamac (liga de zinco) com fixação dupla no tambor, as peles superiores (batedeiras) são híbridas, compostas por filme poliéster e tecido de aramida, suportando altas afinações, as peles inferiores (respostas) são de filme poliéster cristal com 175 micras de espessura. Seu sistema de afinação possui 12 pontos de afinação individuais, utilizando porcas de aço interligadas por longarinas de alumínio, permitindo ajustes precisos. É acompanhado por um colete também chamado de Carrier que facilita os transportes, este é confeccionado com perfis de alumínio e possui regulagens de altura e largura, adaptando-se a diferentes biótipos. Áreas em contato com o corpo são acolchoadas e revestidas com matérias que proporcionam conforto durante as apresentações prolongadas. Marca referência: LUEN ou Similar</p>	UNID	4	2.652,11	10.608,44
05	<p>Prato 14" com correia de couro. Características: Par de pratos, diâmetro de 14", par de</p>	PAR	6	563,66	3.381,96



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

	correias em couro. -Matéria prima: Latão -Diâmetro: 35.6 cm -Tem acabamento fosco - Peso: 700g cada (com alça) -Marca referência: Vanguarda ou Similar				
06	Baquetas 5b para caixa ponta de madeira. Características: - Madeira Marfim - Padrão de medida: 5B - Tamanho: 41,7 cm - Diâmetro: 15,20 mm (0.598 Pol) - Marca referência: Spanking ou similar	PAR	30	32,95	988,50
07	Baquetas bola Bumbo Fuzileiro, cabo curto reforçado, Ponta Bola Pelúcia. Características: -Diâmetro. 25mm - L. 9 5/8 polegadas D. 0,984 polegadas - Marca referência: Spanking ou similar	PAR	30	39,50	1.185,00
08	Baquetas para Surdo MT18, ponta de madeira. Características: -Comprimento: 365mm -Diâmetro: 25mm -Largura: 14 3/8 polegadas D.0,9840 polegadas -Marca referência: Spanking ou similar	PAR	30	21,98	659,40
09	Baquetas Quadríton, ponta de Nylon Características: -Comprimento: 37,80cm -Diâmetro: 1,54cm -Madeira: Marfim -Tipo de ponta: Nylon 3,50cm -Marca referência: Spanking ou similar	PAR	30	41,01	1.230,30
10	Trompete (Si Bemol) com estojo e boquilha Características: Pompa geral de afinação em reverso, leadpipe com acabamento em bronze, -Afinação Bb (Si bemol) -3 Pistões niquelados -Campana Ø 124 mm (4.8") -Calibre (ML) Ø 11,70 mm (0.46") -Dedeira na 1ª pompa -Anel regulável na 3ª pompa -Bocal 7C -Apoio regulável na 3ª pompa -Hard case (estojo) em ABS de alta resistência -Acabamento laqueado -Marca referência: Spring ou similar	UNID	8	1.396,12	11.168,96



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

11	Trombone pisto (SI Bemol) Características: - Trombone de pisto - Afinação Bb (si bemol) - Campana diâmetro ø203mm - Calibre diâmetro ø 12,7mm - Matéria prima metal - Acabamento Laqueado - Tubos externos em alpaca - Botões de digitações perolados - Marca referência: Harmonics ou similar	UNID	6	3.407,66	20.445,96
12	Saxofone Tenor (SI Bemol) com estojo e boquilha Características: Sapatilhas Premium com ressonadores de metal, apoio do polegar da mão direita ajustável, parafusos em aço inoxidável temperado. Acompanhado de correia, boquilha, abraçadeira, palheta, estojo rígido, acessórios de limpeza e conservação; Afinação Bb (si bemol), acabamento laqueado dourado e túnel niquelado. - Marca referência: Harmonics ou similar	UNID	6	4.561,29	27.367,74
13	Correia de Couro para prato 14" Fanfarra Características: Couro, aproximadamente 40 cm de ponta a ponta.	PARES	20	46,01	920,20
14	Estante Partitura Características: Material metal, pintura eletrostática e tratamento antiferrugem, bases emborrachadas para maior aderência e antiderrapantes. Possui sistema de fixação das folhas com molas que não permitem o vento mude de página. - 34cm e altura - 50cm de comprimento - 04cm da base de apoio.	UNID	50	88,00	4.400,00
15	Pele Leitosa para caixa 14 polegadas Características: Tamanho 14 polegadas, material em filme poliéster, acabamento leitoso (coated). Marca referência: Luen ou similar	UNID	6	40,64	243,84
16	Pele Leitosa para Bumbo 22 polegadas Características: Tamanho 22 polegadas, material em filme poliéster, acabamento leitoso (coated). Marca referência: Luen ou similar	UNID	6	61,18	367,08
17	Pele Leitosa para Surdo 14 polegadas Características: Tamanho 14 polegadas, material em filme poliéster, acabamento leitoso (coated). Marca referência: Luen ou similar	UNID	6	42,84	257,04



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

18	Pele Resposta para Caixa 14 polegadas Características: Tamanho 14 polegadas, material em filme poliéster muito fino. Marca referência: Luen ou similar	UNID	6	35,93	215,58
19	Pele Resposta para Surdo 14 polegadas Características: Tamanho 14 polegadas, material em filme poliéster muito fino. Marca referência: Luen ou similar	UNID	6	38,23	229,38
20	Pele Resposta para Bumbo 22 polegadas Características: Tamanho 14 polegadas, material em filme poliéster. Marca referência: Luen ou similar	UNID	6	104,69	628,14
21	Correia Talabarte 2 ganchos para Caixa Características: Nylon resistente, aproximadamente 140cm, largura da tira 5 cm.	UNID	6	48,60	291,60
22	Correia Talabarte 1 gancho para Surdo (Acolchoado) Características: Nylon grosso, geralmente entre 4 e 6 cm a largura da tira, aproximadamente 130 cm comprimento.	UNID	6	31,82	190,92
23	Correia Talabarte 2 ganchos para Bumbo Fuzileiro Características: Nylon grosso, aproximadamente 150 cm, largura da tira 7 cm.	UNID	6	30,17	181,02
24	Pele Hidráulica – Quadritom 8+10+12+13 Características: Pele hidráulica (geralmente de 2 camadas com óleo entre elas).	KIT	6	335,38	2.012,28
TOTAL: 106.674.42					

Obs.: Para fins de proposta, as possíveis marcas mencionadas no quadro acima são apenas referenciais, podendo ser cotados obviamente produtos distintos/similares desde que atendam as especificações técnicas descritas neste documento.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 - O contratado deverá atender a todas as especificações da descrição detalhada do item solicitado no edital;
- 8.2 - Efetuar a entrega dos itens conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor;
- 8.3 - Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto do presente certame;
- 8.4 - O Instrumento da contratação oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência;

8.5 - Subcontratação

- 8.5.1 - Não será permitida a subcontratação do abjeto licitado, nem a sua cessão ou transferência, no todo ou em parte.

8.6 - Garantia da contratação

- 8.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8.7 - Vistoria

8.7.1 - Não haverá exigência de vistoria.

8.8 - DO INSTRUMENTO HÁBIL

8.8.1 O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, contados a partir da assinatura do instrumento hábil podendo ser prorrogado nos termos dos artigos citados.

8.8.2 O instrumento hábil deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento hábil, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9- ESPECIFICAÇÕES, FORMA E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ENTREGA

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica.

9.1- Início da execução do objeto:

a) O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133 de 2021, contados a partir da assinatura do instrumento hábil.

b) **O prazo para entrega do objeto é de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou a partir da ordem de serviços/autorização de fornecimento, em remessa única.**

c) Local e horário da entrega: em Lucianópolis/SP, em relação ao horário de entrega será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta feira, das 08 h as 12h e 13h as 17h na sede do Departamento Municipal de Educação, na Rua Antônio Ribeiro de Oliveira, nº524, centro, CEP:17475-029.

d). Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, será necessário o agendamento prévio da entrega.

e). Os serviços/objetos serão desenvolvidos conforme especificações dos itens, descritos neste documento;

f) A CONTRATADA deverá substituir e remover, às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de fabricação e transporte inadequado, máximo e improrrogável de até 10 (dez) dias uteis;

g) A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constantes no edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões ABNT e INMETRO, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (CDC), e quando for o caso, às legislações específicas das agências reguladoras.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

10 - DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

10.1 - Seguem as quantidades e especificações, abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Surdo 30cm x 14" com alça, Aro tipo "bola"	UNID	20	413,66	8.273,20
02	Caixa de Guerra 15cm x 14" com alça	UNID	20	300,33	6.006,60
03	Bumbo Fuzileiro com alça dupla 30cm x22"	UNID	8	677,66	5.421,28
04	Quadriton Caixa Tenor 8"-10"-12"-13" + colete.	UNID	4	2.652,11	10.608,44
05	Prato 14" com correia de couro.	PAR	6	563,66	3.381,96
06	Baquetas 5b para caixa ponta de madeira.	PAR	30	32,95	988,50
07	Baquetas bola Bumbo Fuzileiro, cabo curto reforçado, Ponta Bola Pelúcia.	PAR	30	39,50	1.185,00
08	Baquetas para Surdo MT18, ponta de madeira.	PAR	30	21,98	659,40
09	Baquetas Quadriton, ponta de Nylon	PAR	30	41,01	1.230,30
10	Trompete (SI Bemol) com estojo e boquilha	UNID	8	1.396,12	11.168,96
11	Trombone pisto (SI Bemol)	UNID	6	3.407,66	20.445,96
12	Saxofone Tenor (SI Bemol) com estojo e boquilha	UNID	6	4.561,29	27.367,74
13	Correia de Couro para prato 14" Fanfarra	PAR	20	46,01	920,20
14	Estante Partitura	UNID	50	88,00	4.400,00
15	Pele leitosa 14 polegadas Caixa	UNID	6	40,64	243,84
16	Pele leitosa Bumbo 22 Polegadas	UNID	6	61,18	367,08
17	Pele leitosa - Surdo 14 polegadas	UNID	6	42,84	257,04
18	Pele Resposta 14 Polegadas (caixa)	UNID	6	35,93	215,58
19	Pele Resposta 14 Polegadas (Surdo)	UNID	6	38,23	229,38
20	Pele Resposta 22 Polegadas (Bumbo)	UNID	6	104,69	628,14
21	Correia Talabarte 2 ganchos para caixa	UNID	6	48,60	291,60
22	Correia Talabarte 1 gancho para Surdo	UNID	6	31,82	190,92
23	Correia Talabarte 2 ganchos para Bumbo Fuzileiro	UNID	6	30,17	181,02
24	Pele Hidráulica - Quadritom 8-10-12-13	KIT	6	335,38	2.012,28
TOTAL					R\$: 106.674,42

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS - DESCRIÇÃO DO OBJETO

11.1 - O valor proposto no processo licitatório pela empresa participante deve ater-se a todos os custos diretos e indiretos, incluindo, transporte, taxas, impostos, alimentação, lucro etc. Após a apresentação da proposta não poderá em nenhuma circunstância ser acrescido o valor proposto pela empresa a contratada, salvo as previsões contratuais,



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

regido pela lei 14.133/2021.

11.2 - A empresa contratada não poderá realizar quaisquer cobranças adicionais de qualquer natureza, tendo como parâmetro as exigências do edital e seus anexos. Todos os custos deverão estar previstos na proposta apresentada e sob responsabilidade da contratante, no que lhe couber.

11.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor **Acsa da Cruz Souza Alves e Willian Pereira Moreira** do contrato, designados, mediante documentação específica, ficando os mesmos a disposição para verificação e controle da contratante, contratada e demais órgãos de controle.

11.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor **Acsa da Cruz Souza Alves** do contrato previsto no art. 137, II da Lei nº 14.133/21 e prestar todo esclarecimento por eles solicitados.

11.5 - O controle de entrega do item será acompanhado pelo gestor/fiscal, **Acsa da Cruz Souza Alves e Willian Pereira Moreira**, do contrato, designados, mediante documentação específica, ficando os mesmos à disposição para verificação e controle da contratante, contratada e demais órgão de controle.

11.6 - É de responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos itens entregues bem como ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos instrumentos e acessórios.

11.7 - Poderão participar do presente Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação, constantes no edital.

11.8 - Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o município de Lucianópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

11.9 - O modelo de contratação por Pregão permite maior agilidade, além de permitir o acesso a toda e qualquer empresa que tenha interesse em participar do certame, se cadastrar e apresentar proposta.

11.10 - DA HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação e de qualificação do contratado limitar-se-ão a jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 63 a 69, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada empresa deverá apresentar em seu envelope a documentação correspondente a sua habilitação, contendo todos os documentos abaixo descritos, sob pena de desclassificação.

11.10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021):

11.10.1.1 - Deverá ser apresentado a tipologia ao qual a modalidade de empresa se enquadra, (alíneas "a" até "e"), em associação as alíneas "f" e "g"

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690/2012;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) Cópia do documento com foto do sócio administrador (es) da empresa.

11.10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021):

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;

f) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidao);

11.10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias;

b). Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do TCE-SP).

11.10.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

a) Comprovação de capacidade técnica operacional que se dará pela apresentação de atestado(s) ou certidão(es), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado no(s) qual(ais) se comprove(m) atividades compatíveis em características e quantidades com os constantes do objeto desta licitação, não havendo exigência de quantitativo mínimo.

b) Atestado (s) de capacidade técnica expedido(s), em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado diversa daquela em favor de que se está atestando, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em que conterá:

I - Prazo contratual, (datas de início e término);

II - Local da prestação dos serviços/ entrega objeto;

III - Quantidades executadas;

VI- Caracterização do bom desempenho da licitante;

V - Outros dados característicos;

IV - Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, assinatura e o cargo do signatário;

b.1) A ausência dos dados elencados no item “b” poderá ensejar diligências para esclarecimentos necessários e a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.2) A empresa poderá anexar ao atestado, notas fiscais, empenhos, contratos ou quaisquer documentos complementares oficiais, desde que interligado diretamente ao atestado emitido, visando agilizar e facilitar a análise do mesmo, ficando em casos omissos passível de análise e diligência.

b.3) Será admitida, para fins de comprovação dos atestados de capacidade técnica operacional, a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante, desde que evidenciado a possibilidade de execução e ainda:

c.3.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

c.3.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, prazos, quantitativos, descrição dos serviços, dentre outros documentos.

11.10.1.5 - DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXCLUSIVOS

11.10.1.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração unificada de que atende aos requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 63 e 68 da Lei nº 14.133/21 anexado ao edital.

b) Os atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante, devem comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto de que se trata o processo licitatório.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

12.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Agente de Contratação/Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares, salvo disposições ao contrário expressas neste edital.

12.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3 - A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

12.4 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

12.4.1 - Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.2 - Toda a Documentação exigida para Habilitação, pública ou particular, salvo as que possam ser verificadas pela internet, deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente (física ou digitalmente) ou servidor da administração deste município mediante apresentação do original **ou declaração de autenticidade por advogado sob sua responsabilidade pessoal.**

12.5 - Somente exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

13- DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

13.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, Art. 43).

13.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

13.3- O prazo acima será poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

13.4- A não regularização da documentação, no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei 14133/2021.

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- 14.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais os termos de sua proposta e este termo de referência;
- 14.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 14.3** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.4** - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 14.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicatária.
- 14.6** - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.7** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 14.8** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 14.9** - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 14.10** - Cientificar formalmente, via protocolo ou e-mail institucional, o Gestor do Contrato ou Departamento de Licitações e contratos no que couber, quanto a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 14.11** - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.12** - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1**- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.2** - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no acordo que será estabelecido entre as partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço realizado.
- 15.3** - A empresa contratada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos neste edital, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços excedentes e que não estiver com autorização do município.
- 15.4** - Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa CONTRATADA.
- 15.5** - Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente incluindo omissões, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento do contrato, na proporção do dano causado e comprovado
- 15.6** - Prestar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital.
- 15.7** - A contratada é obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, nos termos do artigo 125, da lei 14.133/2021.
- 15.8** - É de responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, e demais disposições oriundas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

15.9 - Sujeitar-se a qualquer tempo à fiscalização promovida por Comissão/gestor/fiscal de contratos designados pela contratante especificamente para este fim.

15.10 - Atender a legislação pertinente a profissão e demais legislações correlatas.

15.11 - Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações, normas e legislação vigente.

15.12 - Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital.

15.13 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

15.14 - Emitir e apresentar ao CONTRATANTE, as notas fiscais, de acordo com os termos da contratação.

15.15 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços conforme contratados;

15.16 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

15.17 - Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o tempo que estiver contratado, conforme previsto no art. 66 da lei 14.133/2021.

15.18 - Cumprir com as obrigações exigidas neste Edital discriminado no Termo de Referência e demais obrigações, conforme segue abaixo:

15.19 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos e obrigações trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos.

15.20 - Responder por qualquer recolhimento tributário e trabalhista devido e por quaisquer infrações fiscais cometidas decorrentes da execução do objeto contratual.

15.21 - Zelar para que seus prepostos observem a proibição de divulgar, repassar, fotografar qualquer tipo de documento oficial da CONTRATANTE, e ainda de realizar filmagens internas da instituição e divulgar em mídias digitais sem a devida autorização da direção da instituição.

15.22 - A empresa contratada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

15.23 - A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município e/ou terceiros.

15.24 - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando de deslocamento e permanência no município, para cumprimento do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

16.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

16.1.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.123/2021.

16.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.1.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

16.1.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, exclusivamente vinculado a contratada.

16.1.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.1.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 - As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3 - A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.5 - O presente Contrato poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

17.6 - O contrato depois de assinado, somente poderá ter o seu texto modificado ou cancelado, com a concordância expressa e direta de ambas as partes.

17.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora e fiscais contratuais respectivamente, no que couber: ACSA DA CRUZ SOUZA ALVES ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes e WILLIAN PEREIRA MOREIRA, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.8 - Aos fiscais e Gestora do contrato verificará em conjunto ao Departamento de Licitações e Contratos, no que couber, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17-9 - Aos fiscais e Gestora do contrato, terão suporte no que couber e a qualquer tempo do Departamento de Licitações e Contratos e do órgão jurídico municipal.

18 - FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

18.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias da entrada da nota fiscal na Tesouraria municipal, devendo o fornecedor apresentar o documento fiscal conforme a natureza da operação.

18.2 - Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, em razão que a eventual divisão do objeto não geraria perda de economia de escala e facilitaria a viabilidade técnica, pois os lotes a serem licitados são comuns a todos os possíveis fornecedores, desta forma a divisão em lote ampliará a competição e manterá o interesse público e segurança da contratação assegurado.

18.3 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma preferencialmente presencial, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 - Opta-se pela adoção da modalidade de Pregão devido ao objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

18.5 - O MODELO DE EXECUÇÃO fica caracterizado por contrato com execução entrega imediata (de até 20 dias úteis) contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

18.6 - Os preços contratados serão reajustados anualmente pelo Índice IGP-M FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, com data-base vinculada à data da proposta apresentada.

18.7 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade preferencialmente PREGÃO PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

18.8 - Poderá ocorrer Revisão de Preços, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato e garantir a justa remuneração pelo fornecimento na forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

18.9 - A Revisão de Preços poderá ocorrer para mais ou para menos, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da referida lei onde os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/item, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.10 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

18.11 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.12 - Resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

18.13 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

18.14 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. o. Nos casos dispostos nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, as alterações serão feitas por apostilamento

19 - DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma preferencialmente PRESENCIAL, nos termos da lei 14.133/2021 com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

20.1 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E JULGAMENTO

20.1.2 - A proposta comercial deve ser preenchida a máquina ou impressa e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

20.1.3 - Para composição do valor da proposta, o proponente deve se ater ao custeio de todas as despesas decorrentes da futura contratação, tais como custo com mão de obra dos profissionais, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como despesas com transporte (passagem ou combustível), alimentação, EPIs, EPCs, hospedagem (quando for o caso) e outras despesas decorrentes do traslado, além dos custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação da proposta incluindo: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, etc.

20.1.4 - As propostas deverão ser preenchidas impreterivelmente contendo todas as INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES MÍNIMAS DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS disponibilizadas no edital. As propostas que não possuírem as informações e declarações mínimas do modelo de proposta, serão desclassificadas.

20.1.5 - Os preenchimentos dos valores deverão ser por item, multiplicada pelas quantidades dos mesmos, com seu correspondente valor total, descritos no termo de referência e modelo de proposta. Em caso de divergência do valor total do item, na relação quantidade e valor unitário, prevalecerá o valor correspondente ao valor unitário x quantidade.

20.1.5.1 - Ao término da proposta deverá ser inserido, conforme modelo de proposta, o valor global/total dos itens, CONTUDO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO SERÁ POR MENOR VALOR DO ITEM.

20.1.6 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos de indenizações de qualquer natureza.

21 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

21.1 - A Administração reserva-se do direito de fiscalizar e acompanhar a aquisição do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Sra. **Acsa da Cruz Souza Alves**, Diretora Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a função de gestora contratual.

21.2 - Para a fiscalização do contrato a Administração nomeia para tanto o servidor, **Willian Pereira Moreira**, escrivão do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

21.3 - Os casos omissos ou que necessitarem, serão apoiados pelo Departamento de Licitações e Contratos e órgão jurídico do município.

22 - DA ESTIMATIVA DE VALORES

22.1 – Para atender a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SEUS ACESSÓRIOS PARA COMPOR A FANFARRA MUNICIPAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, foram feitas as pesquisas de preços nos termos da Lei 14.133/2021, com ateste do servidor municipal responsável, nas penas da lei, que compõe o processado.

23 - ADEQUAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
02 05 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTES 020502 ENSINO 1. GRAU – I EDUCAÇÃO 12 361 0014 1116 0000 AQUIS EQUIP MAT PERM. ENSINO 1 GRAU - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.017 FUNDO ESPECIAL – **FICHA 130** / 02 05 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTES 020502 ENSINO 1. GRAU – I EDUCAÇÃO 12 361 0014 2019 0000 MANUT SERV ENSINO 1. GRAU - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades – **FICHA 134**.

24 - DAS SANÇÕES

24.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ficará sujeita a sanção prevista no artigo 156, da Lei nº. 14.133/2021.

24.2 – A licitante está sujeita às sanções estipuladas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais nela estabelecidas.

25 - RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1 - Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, legislações técnicas pertinentes, decretos municipais 2.215/2024, 2214/2024, 2216/2024, 2217/2024 (podem ser obtidos no Diário oficial do município de Lucianópolis/SP, edição 175, de 15/02/2024 (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lucianopolis>)).

26 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1 - Os preços propostos deverão contemplar todas as despesas que o compõem, transporte, hospedagem, alimentação, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc).

26.2 - A licitante assume a totalidade dos custos para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que a Administração Pública não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do pregão.

26.3 - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

26.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

26.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.9 - A contratada é obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, nos termos do artigo 125, da lei 14.133/2021.

26.10 - O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.lucianopolis.sp.gov.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Paço Municipal com endereço disposto no Departamento de Licitações e Contratos, localizado Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Bairro, Centro, Lucianópolis, estado de São Paulo, CEP: 17.475-021, telefone (14) 3286-1209, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 17:00h.

26.11 - Todos os protocolos e comunicações oriundos desta licitação deverão ser realizados por meio da do e-mail gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br ou licitacao@lucianopolis.sp.gov.br ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Bairro, Centro, Lucianópolis, estado de São Paulo, CEP: 17.475-021, telefone (14) 3286-1209, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h – 13h às 17h. Não serão considerados requerimentos e demais atos recebidos por outros meios e endereços.

26.12 - A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações das obrigações assumidas as obrigações, o desconhecimento das condições para participação deste processo.

26.13 - A administração municipal poderá revogar este procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

26.14 - A administração municipal poderá anular este procedimento, em todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade de ofício ou provocado.

26.15 - A anulação deste procedimento, não gera direito a indenização.

26.16 - O resultado do presente certame e demais atos que se fizerem necessários, serão divulgados no DOM – Diário Oficial do Município de Lucianópolis e DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, em concomitância ao site do município e em via física no mural de publicações do gabinete do prefeito.

Lucianópolis, 25 de abril de 2025.

(a.a.) ACSA DA CRUZ SOUZA ALVES

RG: 42.442.528-2

DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

OS MODELOS ABAIXO SÃO MERAMENTE SUGESTIVOS, PODENDO A EMPRESA ALTERÁ-LOS DESDE QUE CONTEHAM MINIMANTE AS INFORMAÇÕES ABAIXO. OS DOCUMENTOS DEVEM SER EMITIDOS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, COM DADOS COMPLETOS DE IDENTIFICAÇÃO DA MESMA.

XO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SEUS ACESSÓRIOS PARA COMPOR A FANFARRA MUNICIPAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

Cep:

Fone/Fax:

E-mail(s):

CNPJ nº

**Informar e-mail para envio de empenho/contratos/comunicados.*

Inscrição Estadual:

Representante Legal:

Cargo:

CPF:

RG:

Responsável pela assinatura do contrato:

RG:

CPF:

Cargo:

ATENÇÃO:

- Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste processo, e a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- b. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Anexo I – ETP e Termo de Referência e neste documento, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- c. Não será aceito nenhum material/item fora das especificações aos estipulados na proposta da empresa julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Administração.
- d. Os materiais cotados deverão ser de primeira linha e qualidade e estarem em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos fiscalizados/normativos responsáveis.
- e. Em caso de divergência entre preço unitário e o valor total de cada item licitado, prevalecerá o unitário.
- f. Com a simples participação no presente certame, estará o proponente concordando com todos os termos do Edital e seus Anexos **(LEIA COM ATENÇÃO!)**.
- g. A proponente obriga-se a entregar os itens que seja o vencedor, independente de quantidade ou valor.

O licitante (_____ **firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ**), por intermédio do representante legal que subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos, ter tomado conhecimento do local dos serviços nos termos do edital e de todas as condições e obrigações para a execução do (s) item(s) que compõe o objeto, PROPÕE executa-lo(s), se vencedor, sob integral responsabilidade da licitante pelo valor unitário e total da proposta

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

FORMULARIO PADRÃO PROPOSTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (1)	MARCA ¹	VALOR UNITÁRIO R\$ (2)	VALOR TOTAL R\$ (3) = (1) * (2)
01	Surdo 30cm x 14" com alça, Aro tipo "bola" Características: Corpo feito em alumínio, pelas fitas em náilon, surdo 30cm x 14 polegadas 6 afinações. O surdo é o grande responsável pela marcação do tempo, com um grave profundo. Pele: Leitosa construídos com alumínio resistente de 0,8mm de espessura. Medida: 14" x 30cm. Peles leitosas de 250 microns, 6 afinações em tirante Corpo em alumínio fosco de 0,8mm, Aros cromados de 3mm - Bordas de 1,6mm. -Dimensões do Produto para uso -Largura: 30,00 cm -Altura: 30,00 cm -Comprimento: 35,56 cm -Peso do Produto: 0,40 kg -Referência: LUEN ou similar.	UNID	20			



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

02	<p>Caixa de Guerra 15cm x 14" com alça Características: corpo robusto de INOX, Pele bateadeira leitosa grossa P2 de 190 microns e pele resposta transparente de 0.075 microns para tons vivos. - Medida: 14"x15 cm - Pele bateadeira leitosa super grossa P2 de 250 microns - Pele de resposta transparente de 0.075 microns - Esteira de 12 fios - 6 afinadores em tirante. Aros cromados, ferragens cromadas, com parafusos de afinação entre 6 e 7. -Peso do produto: -Peso Líquido: 1,800Kg -Peso Bruto: 3,000Kg -Dimensões da embalagem: -Largura: 46 Centímetros -Altura: 28 Centímetros -Comprimento: 47 Centímetros -Referência: LUEN ou similar.</p>	UNID	20			
03	<p>Bumbo Fuzileiro com alça dupla 30cm x22" Características: Bumbo fuzileiro 22 polegadas x 30 cm com pele leitosa, medida 22 polegadas x 30 cm, pele leitosa grossa P2 de 190 microns, aros cromados, 08 Afinadores em tirante. Corpo de INOX, Ferragens cromadas. -Peso do produto: -Peso Líquido: 4,350Kg -Peso Bruto: 5,350Kg -Dimensões da embalagem: -Largura: 60 Centímetros -Altura: 30 Centímetros -Comprimento: 60 Centímetros -Referência: LUEN ou similar</p>	UNID	8			
04	<p>Quadriton Caixa Tenor 8"-10"-12"-13" + colete. Características: Tambores confeccionados com laminas de madeira Lyptus, uma madeira de reflorestamento, com espessura de 6mm, reforçadas nas bordas para alcançar 11mm de espessura total, proporcionando resistência as altas tensões de afinação e projeção sonora. Acabamento externo com lamina melamínica disponível em diversas cores, interior recebe uma camada seladora para proteção contra humidade, aros e ferragens fabricados em alumínio cromado conhecidos como "Chrome Aluminium", proporcionando durabilidade e estética aprimorada. As canoas são individuais, feitas e Zamac (liga de zinco) com fixação dupla no tambor, as peles superiores (bateadeiras) são híbridas, compostas por</p>	UNID	4			



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

	<p>filme poliéster e tecido de aramida, suportando altas afinações, as peles inferiores (respostas) são de filme poliéster cristal com 175 micras de espessura. Seu sistema de afinação possui 12 pontos de afinação individuais, utilizando porcas de aço interligadas por longarinas de alumínio, permitindo ajustes precisos. É acompanhado por um colete também chamado de Carrier que facilita os transportes, este é confeccionado com perfis de alumínio e possui regulagens de altura e largura, adaptando-se a diferentes biótipos. Áreas em contato com o corpo são acolchoadas e revestidas com matérias que proporcionam conforto durante as apresentações prolongadas.</p> <p>-Referência: LUEN ou Similar</p>					
05	<p>Prato 14" com correia de couro. Características: Par de pratos, diâmetro de 14", par de correias em couro. -Matéria prima: Latão -Diâmetro: 35.6 cm -Tem acabamento fosco - Peso: 700g cada (com alça) -Referência: Vanguarda ou Similar</p>	PAR	6			
06	<p>Baquetas 5b para caixa ponta de madeira. Características: - Madeira Marfim - Padrão de medida: 5B - Tamanho: 41,7 cm - Diâmetro: 15,20 mm (0.598 Pol) - Referência: Spanking ou similar</p>	PAR	30			
07	<p>Baquetas bola Bumbo Fuzileiro, cabo curto reforçado, Ponta Bola Pelúcia. Características: -Diâmetro. 25mm - L. 9 5/8 polegadas D. 0,984 polegadas - Referência: Spanking ou similar</p>	PAR	30			
08	<p>Baquetas para Surdo MT18, ponta de madeira. Características: -Comprimento: 365mm -Diâmetro: 25mm -Largura: 14 3/8 polegadas D.0,9840 polegadas -Referência: Spanking ou similar</p>	PAR	30			



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

09	Baquetas Quadriron, ponta de Nylon Características: -Comprimento: 37,80cm -Diâmetro: 1,54cm -Madeira: Marfim -Tipo de ponta: Nylon 3,50cm -Referência: Spanking ou similar	PAR	30			
10	Trompete (SI Bemol) com estojo e boquilha Características: Pompa geral de afinação em reverso, leadpipe com acabamento em bronze, -Afinação Bb (Si bemol) -3 Pistões niquelados -Campana Ø 124 mm (4.8") -Calibre (ML) Ø 11,70 mm (0.46") -Dedeira na 1ª pompa -Anel regulável na 3ª pompa -Bocal 7C -Apoio regulável na 3º pompa -Hard case (estojo) em ABS de alta resistência -Acabamento laqueado -Referência: Spring ou similar	UNID	8			
11	Trombone pisto (SI Bemol) Características: -Trombone de pisto - Afinação Bb (si bemol) - Campana diâmetro ø203mm - Calibre diâmetro ø 12,7mm - Matéria prima metal - Acabamento Laqueado - Tubos externos em alpaca - Botões de digitações perolados - Referência: Harmonics ou similar	UNID	6			
12	Saxofone Tenor (SI Bemol) com estojo e boquilha Características: Sapatilhas Premium com ressonadores de metal, apoio do polegar da mão direita ajustável, parafusos em aço inoxidável temperado. Acompanhado de correia, boquilha, abraçadeira, palheta, estojo rígido, acessórios de limpeza e conservação; Afinação Bb (si bemol), acabamento laqueado dourado e túnel niquelado. - Referência: Harmonics ou similar	UNID	6			
13	Correia de Couro para prato 14" Fanfarra Características: Couro, aproximadamente 40 cm de ponta a ponta.	PARES	20			



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

14	Estante Partitura Características: Material metal, pintura eletrostática e tratamento antiferrugem, bases emborrachadas para maior aderência e antiderrapantes. Possui sistema de fixação das folhas com molas que não permitem o vento mudar de página. - 34cm e altura -50cm de comprimento -04cm da base de apoio.	UNID	50			
15	Pele Leitosa para caixa 14 polegadas Características: Tamanho 14 polegadas, material em filme poliéster, acabamento leitoso (coated). Marca referência: Luen ou similar	UNID	6			
16	Pele Leitosa para Bumbo 22 polegadas Características: Tamanho 22 polegadas, material em filme poliéster, acabamento leitoso (coated). Marca referência: Luen	UNID	6			
17	Pele Leitosa para Surdo 14 polegadas Características: Tamanho 14 polegadas, material em filme poliéster, acabamento leitoso (coated). Marca referência: Luen ou similar	UNID	6			
18	Pele Resposta para Caixa 14 polegadas Características: Tamanho 14 polegadas, material em filme poliéster muito fino. Marca referência: Luen ou similar	UNID	6			
19	Pele Resposta para Surdo 14 polegadas Características: Tamanho 14 polegadas, material em filme poliéster muito fino. Marca referência: Luen ou similar	UNID	6			
20	Pele Resposta para Bumbo 22 polegadas Características: Tamanho 14 polegadas, material em filme poliéster. Marca referência: Luen ou similar	UNID	6			
21	Correia Talabarte 2 ganchos para Caixa Características: Nylon resistente, aproximadamente 140cm, largura da tira 5 cm.	UNID	6			
22	Correia Talabarte 1 gancho para Surdo (Acolchoado) Características: Nylon grosso, geralmente entre 4 e 6 cm a largura da tira, aproximadamente 130 cm comprimento.	UNID	6			
23	Correia Talabarte 2 ganchos para Bumbo Fuzileiro Características: Nylon grosso, aproximadamente 150 cm, largura da tira 7 cm.	UNID	6			



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

24	Pele Hidráulica – Quadritom 8+10+12+13 Características: Pele hidráulica (geralmente de 2 camadas com óleo entre elas).	KIT	6			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (SOMATÓRIO DOS TOTAIS DOS ITENS) R\$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (SOMATÓRIO DOS TOTAIS DOS ITENS) R\$ (POR EXTENSO)						

1 Marca/Modelo (Quando for fabricação própria inserir “MARCA PRÓPRIA”, CITAR A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU TERMOS SIMILARES)

II - DECLARAÇÃO

1. **DECLARO**, sob as penas da lei, que o valor ofertado para cada item é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente e seus anexos.

2. **DECLARO** que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta proposta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

3. **DECLARO** que a proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz com meus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

4. **DECLARO** que os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e indiretos que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares ao serviços; tarifas do serviços; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou ao serviço em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento técnico necessário; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5. **DECLARO** que na proposta os preços apresentados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo diretos e indiretos, resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, tributos, encargos sociais, material, insumos, materiais, alimentação, equipamentos, mão de obra, despesas administrativas, seguros e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, ou seja, de cada item cotado, da presente licitação.

6. **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300 Centro- CEP 17.475-021.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

plenos poderes e informações para firmá-la.

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO		
AGENCIA		
CONTA	() CORRENTE () POUPANÇA	NUMERO

Local e data _____

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE: _____

RG/CPF: _____



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

PREZADOS SENHORES,

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº[XX.XXX.XXX/XXXX_XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº _____/_____ que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de (Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa RG/CPF

e

Assinatura do Representante Legal

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02)



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2025

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de
--

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e ... do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de
--

PODERES: ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representá-lo (a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2025 da Prefeitura Municipal de LUCIANOPOLIS/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas, lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local, Data

NOME/RG/CPF e Assinatura Outorgante

RECONHECIDO FIRMA DO OUTORGANTE

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES N° 01 E N° 02)



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO V - TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(razão social da empresa) _____ com sede na _____ (endereço completo com CEP, BAIRRO) inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem, através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto. Em tempo **DECLARO** para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2025, sob as penalidades da lei, que me enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para os mesmos fins especificados acima, declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, Data e Assinatura

NOME E RG/CPF

Assinatura do representante legal

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02)



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (**DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO**), nacionalidade, estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, **AUTORIZO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado nos autos do processo supra, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do Pregão nº ****/ _____).

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de LUCIANOPOLIS/SP, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas nas Lei n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, Data e Assinatura

NOME E RG/CPF

Assinatura do representante legal

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02)



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS/SP
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2025

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Eu,..... (nome completo), RG nº, CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, responsável por eventual assinatura do Contrato, DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) () Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar 123/2006, que conheço integralmente, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. **ASSINALAR SOMENTE QUANDO**

FOR O CASO)

b) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo ou contratar com a administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, COM qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS;

f) Para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Nos termos legais atestados e assumimos a responsabilidade legal, integridade e veracidade pelas informações e documentos apresentados no processo assim como a responsabilidade legal pelas transações que forem efetuadas no certame pelo seu representante constituído.

h) Não há, em nosso quadro societário, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) Atendemos integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- j) Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no edital do processo em epígrafe e seus anexos, e possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências ali contidas, com as quais concordamos plenamente, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) assumimos o compromisso de manter durante a execução do contrato/ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) **para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.**
- m).....o(a)
preposto da empresa é o(a) Sr.(a)....., RG
_____nº e CPF nº _____,
.....telefone nº _____(ddd) _____, e-
mail _____,
..... residente e _____ domiciliado na Rua _____, nº
....., na cidade de _____,
Estado de _____, a quem deverão ser direcionadas todas as comunicações, como, abertura
de prazo, notificações, intimações, entre outras, exceto quanto ao envio de empenhos e autorizações de fornecimento
(dados já constantes da proposta), estando CIENTE de que, todas as comunicações serão enviadas ao e-mail supra
indicado.
- n) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que seja encaminhada através do endereço de e-mail supracitado, nos comprometendo, em caso de alteração, a protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado por meio dos dados anteriormente fornecidos.
- o) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- p) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores correlatas;
- q) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- r) Que temos pleno conhecimento das condições de participação e obrigações de atendimento, caso seja vencedor, ou ciência das condições estabelecidas para os mesmos nos termos do edital;
- s) Que no caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados a terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº300. Centro. CEP 17.475-021

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- t) Que assumimos inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;
- u) Que se obrigamos a manter durante toda a execução da contratação, sob as penas previstas na lei 14.133/2021, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação
- v) Que observaremos as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, quando for o caso;
- w) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARO ainda que: a proposta apresentada para participar deste Processo de Pregão foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, Data e Assinatura

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF/RG

(APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 02- HABILITAÇÃO)